



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	126527/2022
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SINOP
GESTOR:	DANIELA SEVIGNANI
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	EMILIA CLEONILDA RODRIGUES LOPES
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	ANA CAROLLINA SOUZA WINTER
NÚMERO DA O.S.	10056/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o relatório técnico com **análise simplificada** acerca da Portaria n.º 37/2022 que concedeu **aposentadoria**, à Sra. EMILIA CLEONILDA RODRIGUES LOPES, servidora **efetiva**, no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA, classe/nível C-08, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de SINOP/MT.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) a Portaria nº 37/2022, publicada em 11 de abril de 2022, no Diário Oficial de Contas, Ano 11, n.º 2.431, p. 34, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, *caput*);

b) o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos, conforme planilha de cálculo dos proventos fls. 14, n.º Doc. 148623/2022/TCE/MT (artigo 12, I), há posicionamento do controle interno (fls. 29/31, n.º Doc. 148623/2022), bem como Parecer Jurídico (fls. 19/23, n.º Doc. 148623/2022) ambos favoráveis à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

2. CONCLUSÃO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II do Regimento Interno do TCE-MT, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** da Portaria n.º 37/2022.

Em Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2022.

ANA CAROLLINA SOUZA WINTER
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA